ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 025/90 de 16 de Maio de 1990.

"Institui Feriado Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituido o dia 1º de Junho, como o dia do aniversário do Município de Mimoso de Goiás, sendo esta data, Feriado Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de Maio de Hum mil novecentos e noventa.

PREFEITURA MUNICIPAL MIMOSO DE GOIÁS-GO.

José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001-L
Folha n.º 031-
Data: 16/05/90

PUBLICADO(A) NO DIA 16
DE maio DE 1990
SECRETÁRIO